



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

PEDIDO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
DISPENSA Nº	FLS
03	03



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, em razão de emergência, da empresa GGT TRANSPORTES, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.550.249/001-24, no valor de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) do quilometro rodado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos, sendo que o a quilometragem diária é de 816,4 KM (oitocentos e dezesseis, virgula quatro quilômetros), totalizando 48.984 KM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHAS URBANO E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – PR.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assumiu a Gestão em 02/01/2025 e entres os assuntos da pasta, foi surpreendida com o curto prazo de contrato com a empresa que realiza o transporte escolar urbano e rural no município.

Verificou-se em meados de janeiro que havia procedimento licitatório, com ata de registro de preço (Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0105/2023) na iminência de do vencimento da ata.

Diante disso, foi realizada a conversão da ata em contrato no dia 14 de janeiro de 2025.

Insta salientar que o início do ano letivo ocorreu no dia 5 de fevereiro de 2025.

Nesse período, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, se deparou com inúmeras pendências, entre elas a necessidade planejar o retorno do ano letivo, a verificação do número de professores, a capacitação de cada um, tendo em vista as exigências legais, critérios para distribuição de aula, verificação de Conselhos, merenda escolar, licitação da agricultura familiar, licitação para o material escolar, editais, a verificação de número de alunos e quais tinham a necessidade do transporte escolar, bem como linhas, entre outros demandas.

Assim, passou a realizar todas as demandas, inclusive preparar os documentos necessários para realização do processo licitatório do transporte escolar, realizando o Documento de Formalização de Demanda e em especial o Estudo Técnico Preliminar,



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

onde verificou-se a necessidade de ampliar as linhas, diante da demanda de alunos para o ano de 2025, na sequência a realização do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço, estando na iminência de ser enviado ao Departamento De Licitação para dar início ao procedimento.

Ocorre, que ao verificar o saldo restante do contrato, apenas havia o suficiente para realização do transporte até o dia 07/03/2025, sendo que os alunos dependentes desse transporte não o terão a partir do dia 10/03/2025.

Verificou que o Município não dispõe de condições de realizar o transporte, necessitando da terceirização.

A documentação para ser entregue ao Departamento de Licitação está em fase de finalização, ocorre que o procedimento licitatório demanda dos prazos exigidos em lei, e até a conclusão do mesmo esses alunos ficarão sem transporte.

O Município não pode negligenciar, a ponto de esperar o resultado do processo licitatório, para o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que usufruem do transporte;

A contratação pretendida é justificada uma vez que objetiva o pleno acesso dos alunos na rede municipal e estadual de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar, prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.

A ausência de contratação representa um prejuízo para os interesses desses alunos, que não terão acesso à escola. Afim de não gerar esse dano, existe a situação emergencial de contratação, o que sana o risco iminente.

O Município não pode paralisar esse serviço público, tem o dever de continuar prestando, não o interrompendo, pois se isso ocorrer, está infringindo a garantia constitucional de acesso à educação.

A necessidade dessa contratação se faz necessária pelo prazo de realização do pregão e contratação da empresa vencedora do certame, importante lembrar que todo processo licitatório é passível de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso, o qual estende o procedimento até sua homologação.

Assim, nos termos do art. 75,VIII da Lei Federal nº 14.133/21, a administração possui prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem inclusive justificar que não deu causa a necessidade de contratação emergencial, pois ao assumir seus trabalhos, se deparou com inúmeras situações pendentes da gestão anterior, porém trabalhou diante de cada caso, todavia é necessário estudo para realizar toda a documentação a fim de dar início ao pedido de licitação, bem como o Departamento de Licitação é para todo o Município.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução da presente contratação será de 60 (sessenta) dias letivos, iniciando dia 10 de março de 2024, tendo vigência de 120 (cento em vinte) dias, período esse que será realizado Pregão Eletrônico para a devida contratação.

3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR deverá ocorrer diariamente de segunda a sexta nos horários descritos nas rotas (TABELA ABAIXO), de acordo com o calendário escolar definido pela Secretaria de Educação, sendo de 60 (sessenta) dias letivos, devendo ser iniciada no dia 10 de março de 2025.

A Empresa Contratada ficará obrigada a prestar os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Pedro do Ivaí, devendo a prestação de serviços obedecer os dias, horários e rotas estabelecidas e previamente autorizados pelo fiscal e gestor do Contrato.

As Rotas para a execução dos serviços de Transporte Escolar, serão de acordo com a tabela abaixo:

Descrição das Rotas, quantidade e quilometragem diários.

N.º ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM/DIA
1	DOIS PALMITOS	88
2	KM 14 / VILA RURAL	104
3	SUERA/ BOLOGNINI/ CAMPANHOLI/ PALMITAL/CONJ. BARBACENA (MANHÃ)	93,4
4	FIGUEIRA E BAIACO	121
5	CAMBARÁ / KALORÉ/MARUMBI (3 ALUNOS) / BARBINHA (ERECHIM)/ GALHARDO (1º DE MAIO)	137



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

6	PRIMAVERA/SANTA IZABEL/ SANTA VITÓRIA BELINATO/ SÃO CARLOS/ SILO/ FAZENDA BARBACENA /ÁGUA LEONOR	178
7	SAQUETA / NELSON PEGORARO / FAZENDA SANTA ANA/TETÉ/PIMBA/BULHA/PEDRA BRANCA/GOBETTI	95
TOTAL KM (DIÁRIOS)		816,4

O Valor será de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) do quilometro rodado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos sendo que o a quilometragem diária é de 816,4 KM (oitocentos e dezesseis, virgula quatro quilômetros), totalizando 48.984 KM, perfazendo a quantia de R\$ 474.654,96.

As obrigações dos contratantes e contratada, devem ser previsto em contrato, o qual deve formalizado nos termos do artigo 95 da Lei 14.133, devendo haver cláusula resolutiva, da rescisão imediata do contrato ora solicitado, em razão da conclusão do processo licitatório para a contratação do transporte escolar.

Todavia poderá não ser rescindido até o prazo previsto, caso a contratação aqui seja mais vantajosa ao erário municipal.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante da situação, já havendo no Município empresa que realiza o transporte escolar, sem qualquer intercorrência, possuindo regularidade em sua habilitação, bem como qualificada na prestação de serviço e por ser por um período mínimo para a conclusão do procedimento licitatório, entendeu que a empresa GGT TRANSPORTES, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.550.249/001-24, está apta a prestar o serviço, e que não haveria qualquer tipo de interrupção na continuidade do serviço público.

Todavia, a fim de não realizar qualquer contratação com sobre preço, procedeu a consulta de mercado dos valores.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizou a pesquisa de preço, sendo que o preço mais vantajoso ao município se trata da empresa GGT TRANSPORTES, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.550.249/001-24, a qual irá cobrar o valor de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) por quilometro rodado, o qual está de acordo com o mercado, pois inclusive na preparação da documentação do Procedimento Licitatório para contratação de empresa para o transporte escolar, via Pregão, está compatível.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

Segue em anexo, os orçamentos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta dos itens Orçamentários:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

08.02 Divisão de Ensino Fundamental.

127820188.2.037000 Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.32.00.00 Transporte Escolar

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

7. FISCALIZAÇÃO

Gestor(a) de Contrato: LUCIANA FONSECA

Fiscal de Contrato: RÚBIA APARECIDA MASTELARI

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação ao Chefe do Executivo, a fim de que o mesmo possa tomar sua decisão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

São Pedro do Ivaí, 05 de março de 2025

LUCIANA FONSECA
Secretária Municipal de Educação